



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
6.566	013

# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 6.566

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 017/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, a saber:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
1001.4 - ADMINISTRAÇÃO  
1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6013 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSP  
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677969)

R\$ 10.000,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
1001.4 - ADMINISTRAÇÃO  
1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6013 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSP  
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677968)

R\$ 1.000.000,00  
R\$ 1.010.000,00

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, a saber:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
1001.4 - ADMINISTRAÇÃO  
1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.566	01A	

**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 6.566**

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 017/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
5144 - PORÓFIOS MUNICIPAIS AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO E  
CONSTRUÇÃO  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (676918)

R\$ 400.000,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
1001.4 - ADMINISTRAÇÃO  
1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6013 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSP  
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (676913)

R\$ 100.000,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
1001.4 - ADMINISTRAÇÃO  
1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6013 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSP  
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (676920)

R\$ 10.000,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
1001.18 - GESTÃO AMBIENTAL  
1001.18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
1107 - VOLTA REDONDA SUSTENTÁVEL  
6289 - PAISAGISMO URBANO  
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (676915)

R\$ 500.000,00  
**R\$ 1.010.000,00**





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.566	015	

**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 6.566**

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 017/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

**Art. 3º** O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de março de 2025.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

DEX/jpd.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS.	
6.566	016	

**VR EM DESTAQUE**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

06 de março de 2025 - Edição Nº 2177

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 6.566**  
Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 017/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSp, a saber:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
1001.4 - ADMINISTRAÇÃO  
1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6013 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSp 3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677969)	R\$ 10.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1001.4 - ADMINISTRAÇÃO 1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6013 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSp 3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677968)	R\$ 1.000.000,00 R\$ 1.010.000,00
Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSp, a saber:	
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1001.4 - ADMINISTRAÇÃO 1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 5144 - PORÓFIOS MUNICIPAIS AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1500 - TESOURO MUNICIPAL (676918)	R\$ 400.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1001.4 - ADMINISTRAÇÃO 1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6013 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSp 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 - TESOURO MUNICIPAL (676913)	R\$ 100.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1001.4 - ADMINISTRAÇÃO 1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6013 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSp 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1500 - TESOURO MUNICIPAL (676920)	R\$ 10.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1001.18 - GESTÃO AMBIENTAL 1001.18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 1107 - VOLTA REDONDA SUSTENTÁVEL 6289 - PAISAGISMO URBANO 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 - TESOURO MUNICIPAL (676915)	R\$ 500.000,00 R\$ 1.010.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de março de 2025.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

